



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDALÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.237 /2007

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaíá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 06 (seis), quadra 06 (seis), com área de 145,30m²(cento e quarenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados) localizado na Rua Tapajós, n.º 221, Bairro São Geraldo, aos Srs **IDALMAR DAS DORES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o número 909.106.566-49 e portadora da C.I. M-6.788.545-SSP/MG, **IRALMAR ADRIANO FERREIRA**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 714.375.176-68 e portador da C.I. MG-16.013.872, e **ITAMAR ADRIANO FERREIRA**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 549.155.706-49 e portador da C.I. MG-13.050.060.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.860 – Protocolo 15.977 no CRI de Dorés do Indaíá – MG.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaíá, 08 de março de 2007


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal